



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 6.018/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial

Eletrônico em 10/10/19

[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Determina o fornecimento de protetor solar a profissionais motoristas e motoboys contratados por empresas privadas, concessionárias e permissionárias de serviço público que empregam essas categorias em seu quadro de funcionários no município de Cariacica e dá outras providências.**

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatório o fornecimento de protetor solar aos trabalhadores motoristas e motoboys que exerçam sua jornada laborativa expostos ao sol por parte de todas as empresas privadas, concessionárias e permissionárias de serviço público localizadas no município de Cariacica.

**Art. 2º** O Fator de Proteção Solar do protetor fornecido, deverá ter nível de proteção superior a 15 FPS, proporcionando adequada proteção contra os raios ultravioleta.

**Art. 3º** Fica a cargo das empresas citadas o custeio e o fornecimento do protetor solar descrito no *caput* do Art. 1º, bem como as orientações sobre a sua utilização, sem que o mesmo gere custos ao funcionário e ao usuário dos serviços fornecidos por estas.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente



### LEI 6.018/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Determina o fornecimento de protetor solar a profissionais motoristas e motoboys contratados por empresas privadas, concessionárias e permissionárias de serviço público que empregam essas categorias em seu quadro de funcionários no município de Cariacica e dá outras providências.**

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatório o fornecimento de protetor solar aos trabalhadores motoristas e motoboys que exerçam sua jornada laborativa expostos ao sol por parte de todas as empresas privadas, concessionárias e permissionárias de serviço público localizadas no município de Cariacica.

**Art. 2º** O Fator de Proteção Solar do protetor fornecido, deverá ter nível de proteção superior a 15 FPS, proporcionando adequada proteção contra os raios ultravioleta.

**Art. 3º** Fica a cargo das empresas citadas o custeio e o fornecimento do protetor solar descrito no *caput* do Art. 1º, bem como as orientações sobre a sua utilização, sem que o mesmo gere custos ao funcionário e ao usuário dos serviços fornecidos por estas.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

### Decreto Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2019

**Concede “Título de Honra ao Mérito” ao Sargento Júlio Cesar Miranda e Soldado Diogo Augusto da Cunha Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 30, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido “Título de Honra ao Mérito” ao Sargento Júlio Cesar Miranda e Soldado Diogo Augusto da Cunha Oliveira, pelos serviços prestados ao município.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Cariacica/ES, 02 de outubro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente